



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 472/2019
Data: 08/02/2019 Horário: 17:20
Legislativo - EM 17/2019

EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269/2018 – DETERMINA QUE AS CONTAS DE ÁGUA SEJAM EMITIDAS NO NOME, CPF OU CNPJ DO OCUPANTE DO IMÓVEL, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

EMENDA SUPRESSIVA:

- 1) Fica suprimido o Artigo 4º e Parágrafo único do PLO Nº 269/2018.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

- 1) Fica alterada a redação do Artigo 1º e seu §3º do PLO Nº 269/2018, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam os locatários ou locadores de imóveis urbanos residenciais e não residenciais situados no município de Ibitinga, facultados a informar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela distribuição de água, a celebração do contrato de locação, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, solicitando a transferência da titularidade pelo pagamento das referidas contas de consumo.

§1º...

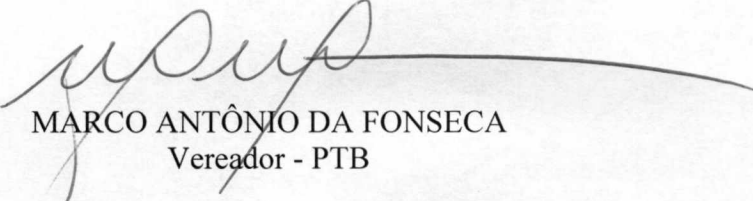
§2º...

§3º Finda a locação, o locador fica facultado a efetuar a respectiva transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo para o seu nome, no prazo de 30 dias da extinção da locação.

- 2) O Artigo 5º do PLO Nº 269/2018, passa a ser Artigo 4º sem alteração de sua redação.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito tornar a propositura viável.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 08 de fevereiro de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

